



CONTRATO Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/SEAP
PROCESSO Nº 2021/603528

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinágas, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **F.CARDOSO & CIA LTDA**, com sede em Rua João Nunes de Souza, nº 125, bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08, CEP: 67.033-030, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual: 15.051.578-2, telefone nº : (91) 3182-0250, e-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br, licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **WALDA BRITTO CARDOSO**, nacionalidade Brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4077885 – SSP/PA e CPF nº 004.382.782-91, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2021/SEAP, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07(sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, descritos na Cláusula Primeira deste Ajuste, nos termos da proposta da Contratada, datada de 03/08/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente Instrumento Contratual aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano – PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRB, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.
- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;
- i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 43.084,95 (quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Autoclave horizontal de mesa com volume interno de 42 litros, câmara de esterilização, reservatório de água e bandejas fabricados em aço inox, pintura externa resistente a altas temperaturas e à oxidação, no mínimo quatro ciclos automáticos de esterilização, secagem com a porta entreaberta enchimento automático que dispensa monitoramento, com sensor de nível interno, controle eletrônico com painel digital das funções, tempos de esterilização de 6, 15 e 30 minutos após atingir temperatura e pressão corretos, válvula de segurança contra sobre pressão, termostato de segurança contra sobre temperatura, trava da porta rosqueável que evita a abertura da porta com a câmara pressurizada, sensor de porta aberta com indicação no painel, sistema de vedação da porta com borracha de	UND	STERMAX	03	R\$ 6.870,00	R\$ 20.610,00

	silicone especial, teclado de controle na cor azul, fusível de segurança em caso de variação de tensão de rede, 2 bandejas para os instrumentais, filtros de ar e mangueiras lisas e flexíveis.					
02	Balança mecânica antropométrica, adulto, capacidade para 150 kg, estrutura em chapa de aço carbono, cor branca, altura 1,35cm, régua antropométrica com escala de 2,00mm em alumínio. Com certificação do INMETRO.	UND	WELMY	07	R\$ 1.183,77	R\$ 8.286,39
03	Negatoscópio, em plástico ABS e acrílico, Dimensões: 0.52 cm x 0.45 cm x 0.07 cm.	UND.	QUALITY	07	R\$ 368,70	R\$ 2.580,90
04	Esfigmomanômetro aneróide, sem estetoscópio adulto, manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro.	UND.	PREMIUM	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
05	Inalador/Nebulizador portátil Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros / min; Tamanho das partículas: menor que 5 microns; Pressão máxima: 30 á 36 psi; Copo dosador, suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; máscaras adulto. Bivolt	UND.	G-TECH	07	R\$ 140,00	R\$ 980,00
06	Otoscópio com cabo de metal, 2 pilhas médias; acompanham 5 espelhos de plástico com diâmetros de 2,5 mm, 3,0 mm, 3,5 mm, 4,0mm e 8,0 mm; possui regulador de intensidade de luz	UND.	MACRO SUL	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
07	Adipômetro analógico, material chassi policarbonato, amplitude	UND.	BALMAK	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

	de 0 a 78 mm, tolerância de +/- 0,5mm, tolerância medição precisão em décimos de mm, aplicação leitura direta da dobra cutânea.					
08	Pinças pean reta 14cm.	UND.	ABC	21	R\$ 48,00	R\$ 1.008,00
09	Caixa em inox, retangular, com tampa de 18x8x5 cm.	UND.	FAMI	28	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00
10	Glicosímetro, medidor de glicemia, estojo com monitor, lancetador, lancetas, frasco solução controle.	UND.	ON CALL PLUS	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
11	Tesoura Cirúrgica curva Romba 15 cm.	UND.	ABC	03	R\$ 34,25	R\$ 102,75
12	Destilador de água na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Capacidade: 4 litros Potência: 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts Voltagem: 127 ou 220V Frequência: 60 Hz.	UND.	CRISTO FOLI	03	R\$ 1.138,97	R\$ 3.416,91
PREÇO GLOBAL (R\$) 43.084,95 (quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 043/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Agência 15, Conta Corrente 310797-3, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/ Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-



primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado com recursos orçamentários disponibilizados pela Ação Conveniada N° 893381/ 2019 DEPEN/MJSP que estabelece incentivos financeiros entre o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto solicitado será em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Setor de Patrimônio desta SEAP, situado na BR-316 Km 5, Est. Caixa Pará s/n – Levilândia, Ananindeua -PA, de 8 as 14 horas. CEP: 67.015-520





CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

- a) O recebimento dos móveis e equipamentos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Será feita a inspeção dos móveis entregues, constatando a parcialidade da execução, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os materiais imediatamente.
- c) O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do produto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência e neste Contrato.
- d) O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- e) A Administração da SEAP rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada tem por obrigação entregar os materiais em que foi vencedora, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Contrato.
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o produto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos resíduos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar à SEAP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o produto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- e) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- g) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto.
- h) Comunicar a SEAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a entrega do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.



- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- k) É vedada a subcontratação de outra empresa para a aquisição de produto do Termo de Referência e deste Contrato.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato e em apresentação para a participação do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como técnica e econômico-financeira;

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Instrumento Contratual;
- e) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- f) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

- a) Todo produto deve estar em quantidade e qualidade, conforme as especificações e características constantes no termo de referência e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da nota fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa e assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- b) No caso em que os materiais entregues não atenderem às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias e sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.
- c) Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica dos materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

a) A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e



II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o

retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f) Da Declaração de Inidoneidade

f.1) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5) Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou

vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

a) A Administração da SEAP convocará a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

b) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEAP;

c) É facultado à Administração da SEAP, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

d) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/ PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/ 93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

b) O atesto das Notas Fiscais/ Faturas correspondentes ao produto será feita por servidor desta SEAP, na qualidade de Fiscal do Contrato com atribuições específicas e especialmente designado para tal fim, aceitas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e da União (Imprensa Nacional), sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/ 93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2021, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho, conforme classificação abaixo:

PERMANENTE	
Programa de trabalho	97.101 03.421.1500.8228
Natureza de Despesa	449052
Fonte	0306
Plano Interno	1050008228E
CONSUMO	
Programa de trabalho	97.101 03.421.1500.8228
Natureza de Despesa	339030
Fonte	0306



Plano Interno	1050008283C
---------------	-------------

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 08 de Setembro de 2021.

**JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO**

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2021.09.08 10:03:54
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**F CARDOSO E CIA
LTDA:049499050
00163**

Digitally signed by F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Ananindeua,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Date: 2021.09.01 18:03:54 -03'00'

WALDA BRITTO CARDOSO
F. Cardoso e Cia LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 2036/2021, LICENÇA PATERNIDADE do servidor Janderson Lima Santos, publicada no DOE 34.674, de 18/08/2021.
Onde se lê: no período de 04/08/2021 a 13/08/2021
Leia-se: no período de 09/08/2021 a 18/08/2021

Protocolo: 701685

CONTRATO

CONTRATO: 149/2021
EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA. VALOR TOTAL: R\$ 43.084,95 (quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 449052, Fonte: 0306, PI: 1050008228E (Permanente) e Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI: 1050008283C (consumo).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022 (12 meses)

CONTRATADO: Empresa F.Cardoso & Cia Ltda

CNPJ: 04.949.905/0001-63

ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08, CEP: 67.033-030, Ananindeua/PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 701626

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2021
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2021/SEAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA RJC DEFESA E AEROSPACIAL LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA- CNPJ Nº 71.919.328/0001-54, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO a Aquisição de INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, TIPO MUNIÇÕES QUÍMICAS, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de segurança, CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO DE FONTE DE RECURSO NA FORMA ABAIXO.

A Cláusula XIV do contrato passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa:	97.101.03.421.1502.8283
Natureza de Despesa:	339030
Plano Interno:	1050008283C
Fonte:	0370 e 0101

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 08 de Setembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 701631

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 10/2019
Nº: 02

Data de Assinatura: 01/09/2021

Vigência: 02/09/2021 a 31/08/2022

Justificativa: tem como objeto a alteração do preâmbulo do Convênio nº 010/2019, em virtude da mudança de Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL; bem como da prorrogação do prazo de execução e vigência do referido instrumento, nos termos de sua Cláusula Sexta, e, consequentemente, a alteração do valor global dos recursos orçamentários da Cláusula Quinta.

Convênio: 10

Exercício: 2019

Valor: R\$ 367.996,92 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo.

Protocolo: 701415

FÉRIAS

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA nº 2223/21-DGP.SEAP, de 08/09/21

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 06/09/21, as férias da servidora DENISE LOPES DA SILVA, concedidas através da PORTARIA nº 1416/21-DGP.SEAP, de 07/07/21, publicada no DOE nº 34.635, de 12/07/21.

O período remanescente terá início a partir de 18/10/21 a 26/10/21

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 701541

FÉRIAS FRACIONADAS

PORTARIA nº 2230/21-DGP.SEAP, de 08/09/21

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 595/2021-GAB.SEAP, de 08/06/2021 Considerando o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550, de 13/04/2021.

Resolve: Conceder 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, ao servidor TARCISIO MORAIS DA COSTA, Matrícula n.º5782180, no período de 23/08/21 a 06/09/2021, referente ao exercício de 2021.

O período restante terá início a partir de 05/10/21 a 19/10/21.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 701744

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº2224/2021-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 08 de setembro de 2021.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 2063/2021- DGP/SEAP/PA de 25/08/2021, publicada no DOE nº 34.685 de 30/08/2021, IONI ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula funcional nº 5948448, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, da lotação da Unidade Básica de Saúde - UBS, a contar de 30 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 701746

PORTARIA Nº2228/2021-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 08 de setembro de 2021.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 316/2021- GAB/SEAP/PA de 25/03/2021, publicada no DOE nº 34.534 de 26/03/2021, RAIMUNDO MAX MOURA FREIRE, matrícula nº 5769140, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Manutenção Predial - GSTP, com lotação na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS, a contar de 05 de agosto de 2021. DESIGNAR PAULO AUGUSTO PAZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 5170435, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 06 de agosto de 2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 701748

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 2229/2021 - DGP.SEAP BELÉM/PA, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Nome: MARCOS ANTONIO MARQUES SAMPAIO, Matrícula nº 5942882/1

Cargo: Téc. em Enfermagem.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 02/09/2021 a 11/09/2021.

Protocolo: 701743

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ V (CRPP V)

A Secretária de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ Nº 05.929.042/0001-25, torna público que fez o pedido em 13/08/2021 sob o protocolo 25935/2021 na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, da Licença de Operação para o Centro de Recuperação Penitenciária do Pará (CRPP V), localizada na Rodovia BR 316 - KM 53, S/N - Distrito de Americano, CEP: 68790-000 - Santa Izabel - PA.

Protocolo: 701762

PORTARIAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4

PORTARIA Nº2203/2021-DGP/SEAP/PA Belém-PA, 01 de setembro de 2021.

DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA ARAUJO MARTINS, matrícula 57201217/2, para exercer a Função Gratificada de Coordenador, FG-4, a contar de 01 de setembro de 2021.

Protocolo: 701624

EXCLUSÃO DE FG-4

PORTARIA Nº2226/2021-DGP/GAB/SEAP/PA Belém-PA, 08 de setembro de 2021.

EXCLUIR a Função Gratificada de Coordenador, FG-4 do servidor EVERTON LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 57201100/1, a contar de 01 de setembro de 2021.

Protocolo: 701607

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1321151 - 44/2021

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, torna público o Pregão Eletrônico nº. 1321151 - 44/2021, que tem por objeto a aquisição de 19 veículos de passeio - transporte de equipes. A sessão pública terá início no dia 23/09/2021, às 10h30. O Edital poderá ser obtido no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2021.
LAÍSE SOFIA DE MACEDO RODRIGUES
Superintendente de Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
EMPREGO E RENDA- SEASTERAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Informática para atender demanda do Contrato de repasse nº 813520/2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Abertura: 22/09/2021. Horário: 10:00 (horário de Brasília). Local: www.comprasnet.gov.br UASG-925872. Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. OBS: Se houver divergência entre as especificações do edital e o registro no COMPRASNET, prevalecerá o edital.

Belém, 1º de setembro de 2021.
ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
PÚBLICAS - SEDOPAVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021 - CPL/SEDOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA DE VIAS URBANAS, no Município de Rondon, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a empresa Habilitada na Tomada de Preços TP 022/2021, para abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS designada para o dia 13/09/2021 às 14:00 Hs.

EMPRESA HABILITADA:
1 - CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 08.645.489/0001-60- HABILITADA;

Belém-PA, 8 de setembro de 2021
LEANDRO DE AGUIAR ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021-FESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP, através do Fundo Estadual de Segurança Pública/FESP, inscrito no CNPJ/MF nº 35.516.470/0001-97, por intermédio de seu Secretário Executivo, no âmbito de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrar com a empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63 e Inscrição Estadual nº 581001879117, tendo por objetivo a "contratação de empresa especializada no fornecimento de MUNIÇÕES 7,62 e 5,56 mm", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, no valor global de R\$ 576.220,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 2021/815767. Função Programática: 21.106.06.181.1502.8940. Natureza: 339030. Fonte: 0177/0377.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Termo de Inexigibilidade nº 03/2021-FESP.

Belém-PA, 3 de Setembro de 2021.
WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
Secretário Executivo do FESP

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do FESP

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATO: 149/2021 EXERCÍCIO: 2021 OBJETO: Aquisição de material permanente e de enfermagem, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA. VALOR TOTAL: R\$ 43.084,95 (quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 449052, Fonte: 0306, PI: 1050008228E (Permanente) e Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0306, PI: 1050008283C (consumo). DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021 VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022 (12 meses) CONTRATADO: Empresa F.CARDOSO & CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63 ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08, CEP: 67.033-030, Ananindeua/PA ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2021 APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2021/SEAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA RJC DEFESA E AEROSPAIAL LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA- CNPJ Nº 71.919.328/0001-54, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, TIPO MUNIÇÕES QUÍMICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA NAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA, CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO DE FONTE DE RECURSO NA FORMA ABAIXO. A Cláusula XIV do contrato passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo: Programa: 97.101 03.421.1502.8283; Natureza de Despesa: 339030; Plano Interno: 1050008283C; Fonte: 0370 e 0101. As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas. Belém-PA, 08 de Setembro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADORESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 172/2021, torna público e comunica aos interessados no certame acima referenciado, que foi dado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa, CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, alterando seu status de INABILITADA para HABILITADA. Fica desde já marcada para 10/09/2021 às 11h30hrs a data de abertura de Propostas de Preços. A íntegra da decisão encontra-se na CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 8 de setembro de 2021.
ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA
Presidente da C.P.L./SUPLAN

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 172/2021, torna público e comunica aos interessados no certame acima referenciado, que foi negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa, WCB ENGENHARIA E PROJETOS, mantendo seu status de INABILITADA. Fica desde já marcada para 10/09/2021 às 11h30hrs a data de abertura de Propostas de Preços. A íntegra da decisão encontra-se na CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 8 de setembro de 2021.
ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA
Presidente da C.P.L./SUPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO
AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Registro CGE:13-00178-7 Número do Contrato: 001/2013
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Contratado: VICE CONSTRUTORA LTDA

Nº do Aditivo: 12 Objeto do aditivo: Reequilíbrio financeiro. Valor do aditivo: 3.669.680,51. Classificação programática: 31.101.17.512.5003.1853.0287.4490.51.100.01. Vigência do Contrato:7/2/2013 a 7/3/2022 Data da assinatura do aditivo: 23/8/2021

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2021- CELOSE; Objeto. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras para conclusão de 272 (duzentas e setenta e duas) unidades habitacionais e infraestrutura básica: pavimentação, drenagem, abastecimento água e esgoto, reativação do canteiro de obra, recuperação e limpeza dos blocos no Conjunto Habitacional Mulheres de Tejucupapo. O custo total estimado pela CEHAB para execução do serviço, objeto da presente licitação é de: R\$ 19.231.859,37 (dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), a ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303.2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB. Abertura: dia 04 de outubro de 2021 às 10h.

O edital e os anexos estão disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br Informações fone: (81) 3182.7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br

Recife, PE 8 de Setembro de 2021
LUCIANA PIRES
Presidente da CELOSE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 010/2021- CELOSE;
Objeto : Contratação de empresa de engenharia para execução das obras necessárias para conclusão de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, construção de 01 (uma) unidades habitacional e conclusão da infraestrutura básica no Loteamento Queimadas, no Município de Timbaúba - PE, a ser processada de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB.

Abertura: dia 05 de outubro de 2021 às 10:00 horas. O edital e os anexos estão disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br e na CELOSE. Informações fone: (81) 3182.7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br.

Recife-PE, 8 de setembro de 2021
LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Presidente da CELOSE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

AVISO DE ADIAMENTO

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 310/2021 CSL PROCESSO Nº 9723/2021

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS E FLUTUANTES. Abertura: 14/09/2021 às 10:00h. Disputa: 14/09/2021 às 14:00h. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

Recife, 8 de setembro de 2021
SUELEUZA WERNECK MONTEIRO
Agente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 330/2021 CEL2 PROCESSO Nº 9759/2021

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, MOTOBOMBAS E FLUTUANTES. Abertura: 21/09/2021 às 10:00h. Disputa: 21/09/2021 às 14:00h. Edital disponível 13/09/2021. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

Recife, 8 de setembro de 2021
MARIA ESTER DE CARVALHO PEDROSA
Agente de Licitação

